



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 6712022
Data: 23/03/22
Ass. *[assinatura]* 10:40h

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Autorias: Jairo Vidmar, Dirlei Dama Cordeiro, Daniel Morandi, José Carlos Betinardi

Página 1 de 2

Concede aumento real sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa - RS.

Art. 1º Concede aumento real sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Serafina Corrêa – RS, no percentual de 1,44% (um virgula quarenta e quatro por cento), a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Atualiza as Tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.352, de 30 de junho de 2015 que "Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Serafina Corrêa".

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022.

Jairo Vidmar
VER. JAIRO VIDMAR
Presidente

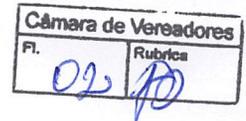
[assinatura]
VER. DIRLEI DAMA CORDEIRO
Vice-Presidente

Daniel Morandi
VER. DANIEL MORANDI
1º Secretário

[assinatura]
VER. JOSÉ CARLOS BETINARDI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Autorias: Jairo Vidmar, Dirlei Dama Cordeiro, Daniel Morandi, José Carlos Betinardi
Página 2 de 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

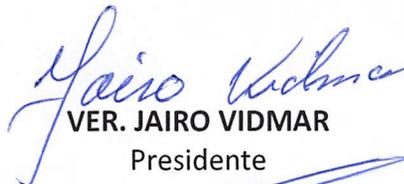
O projeto de lei visa conceder aumento real aos Servidores do Poder Legislativo Municipal. O percentual proposto é de 1,44% (uma vírgula quarenta e quatro por cento) indicado pelo Poder Legislativo.

Conforme art. 35, IV, da lei Orgânica Municipal, é de competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que fixa e altera os vencimentos e outras vantagens de seus servidores.

Sendo assim, atendida iniciativa, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro.

Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022.


VER. JAIRO VIDMAR
Presidente


VER. DIRLEI DAMA CORDEIRO
Vice-Presidente


VER. DANIEL MORANDI
1º Secretário


VER. JOSÉ CARLOS BETINARDI
2º Secretário

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PODER LEGISLATIVO <i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</i> DATA: 25/03/2022 <i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i> Estudo da adequação orçamentária e financeira para a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	- Aumento da despesa com pessoal, decorrente de GANHO REAL a ser concedido no percentual de 1,44%.

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de janeiro de 2022	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1				
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER LEGISLATIVO – APENAS SERVIDORES				
Natureza	2022	2023	2024	
Vencimentos e Vantagens	R\$ 4.443,42	R\$ 4.587,83	R\$ 4.725,46	
13º Salário	R\$ 370,28	R\$ 382,32	R\$ 393,79	
1/3 de Férias	R\$ 41,14	R\$ 42,48	R\$ 43,75	
Obrigações Patronais	R\$ 2.790,88	R\$ 2.818,48	R\$ 2.844,84	
Total dos Acréscimos	R\$ 7.645,72	R\$ 7.831,11	R\$ 8.007,84	

QUADRO 2				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS				
ANO	(A)	(B)	(C)	
	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	ORÇAMENTO DA CÂMARA	% B/A	
2022	R\$ 7.645,72	R\$ 3.215.485,04	0,24%	
2023	R\$ 7.831,11	R\$ 3.925.228,88	0,20%	
2024	R\$ 8.007,84	R\$ 4.019.099,61	0,20%	

Obs: O valor do orçamento de 2022 foi extraído da LOA aprovada para o exercício de 2021, assim como os valores do orçamento para os anos de 2022 e 2023 .

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõem sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0150 - Ação Legislativa	2.550 – Manutenção Atividades da da CM de Vereadores	GANHO REAL DE 1,44%

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Legislativo

Rubrica	Despesa total autorizada até março de 2022 – Descontando o valor da revisão geral anual	Valores Totais a Empenhar em 2022 considerando o aumento de gastos propostos	Diferença
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Vereadores, CC's e servidores efetivos) – (FICHA 09)	R\$ 440.975,02	R\$ 4.854,84	R\$ 436.120,18
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (RGPS – Vereadores e Servidores CC's) – (FICHA 10)	-R\$ 657,62	R\$ 1.272,97	-R\$ 1.930,59
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – (RPPS – Servidores Efetivos) – (FICHA 13)	R\$ 18.634,55	R\$ 1.517,91	R\$ 17.116,64
TOTAL	458.951,95	7.645,72	451.306,23

Portanto, em razão da revisão geral anual, as projeções indicam que será necessário suplementar apenas a dotação ref as obrigações patronais dos CC's e Vereadores, sendo as demais dotações suficientes para custear a revisão geral anual.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Legislativo	% / RCL
*2019	56.019.295,18	982.132,19	1,75%
*2020	63.678.944,39	1.041.457,58	1,64%
*2021	77.325.801,57	1.070.071,63	1,38%
**2022	77.975.987,84	1.185.366,56	1,52%
**2023	82.627.513,51	1.231.722,08	1,49%
**2024	82.627.513,51	1.276.681,59	1,55%

*dados extraídos do SIAPC/PAD – TCE/RS até MARÇO de 2022.

**E RCL e Gastos de pessoal do Poder Legislativo atualizados de acordo com boletim focus e LOA.

QUADRO 05 - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
EVOLUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL			
MÊS/EXERC	RCL	Gastos c/ pessoal - Legislativo	% RCL
mar/22	R\$ 77.975.987,84	1.070.071,63	1,37%
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício de 2020			
1 - Receita Corrente Líquida - RCL	R\$		77.975.987,84
2 - Total da Despesa Líquida com Pessoal	R\$		1.070.071,63
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			1,37%
4 - Estimativa Impacto Orçamentário e Financeiro			R\$115.294,93
5 - Despesa com Pessoal Projetada (2 -i- 4)	R\$		1.185.366,56
Percentual Comprometido da RCL - C/ revisão			1,52%
Conclusão:			
a) Atende ao exigido no art. 20, III, "b" da LC n° 101/2000, não excedendo o percentual de 6% da RCL, para o Poder Legislativo e			
b) Não infringe o disposto no § único do art. 22 e incisos, ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 5,70% da RCE.			
c) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (1,52%) não ultrapassa o limite para emissão de alerta (5,40%) - LRF, inciso III do art. 20)			

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores extraídos da LOA 2021.

b) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2023 e 2024, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos de 2021 que foram extraídos do SIAPC/PAD através do site do TCE/RS, considerando as novas projeções para o IPCA extraídas no último boletim focus que foram extraídas da LOA 2021 que apontam uma variação de 3,25% para o exercício de 2023 e 3% para 2024.

Serafina Corrêa, RS, dia 25 de março de 2022.

MICHAEL FALCAO DA SILVA
SLADEK:01730830056

Assinado de forma digital por
MICHAEL FALCAO DA SILVA
SLADEK:01730830056
Dados: 2022.03.25 14:04:19 -03'00'

Michael F. S. Sladek
Contador(a) CRC/RS nº 99072

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DATA: 25/03/2022.

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial os gastos realizados com pessoal nos exercícios anteriores (extraídos nos relatórios enviados ao TCE/RS - SIAPC/PAD), as estimativas da revisão geral anual foram realizadas a contar de 1º de janeiro, portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 12 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
- 2) Nos termos da legislação de regulamento do RPPS, bem como o Regime Jurídico dos Servidores e o contrato do Plano de Saúde mantido com o TACCHIMED, os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária e ao desconto para o PLANO DE SAÚDE, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
- 3) Para a Receita Corrente Líquida foram utilizadas os dados extraídos da LOA 2021.
- 4) Para as estimativas dos gastos com pessoal foram utilizadas a referência dez/2021 (10,06%) tendo em vista que essa é a referência adotada neste exercício, já para os exercícios de 2023 e 2024 foram utilizados as projeções para o IPCA extraídos na LOA 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

JAIRO VIDMAR, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral anual, com finalidade de manter o poder aquisitivo dos Servidores do Poder Legislativo.

DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da revisão proposta.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Serafina Corrêa, RS, dia 25 de março de 2022.

JAIRO

VIDMAR:14984504072

Assinado de forma digital por
JAIRO VIDMAR:14984504072
Dados: 2022.03.25 14:05:15 -03'00'

Presidente do Poder Legislativo

JAIRO VIDMAR

